



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Capital
Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e
Concordatas

Autos n. 0002089-95.2012.8.24.0045

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Banco Fibra S/A/

Falido: Koerich Informatica LTDA/

Vistos, etc.

Trata-se de ação de falência da empresa Koerich Informática Ltda decretada em 06 de março de 2017, fixando como termo legal o dia 06 de dezembro de 2012 (ps. 275-283), posteriormente modificado por meio de decisão proferida nos embargos de declaração nº 0001808-66.2017.824.0045, a qual fixou definitivamente o dia 06 de dezembro de 2011 como termo legal da falência.

Por ocasião do proferimento da sentença de decretação da falência (ps.275-283), foi nomeada administradora judicial a Dra. Carmem Schafausser, a qual aceitou encargo e firmou seu termo de compromisso (p. 305).

A sra. administradora judicial apresentou pedido de renúncia ao cargo (ps. 1356-1362), em razão das dificuldades que encontra por seu escritório localizar-se na cidade de Caçador/SC e não conseguir manifestar-se nos processos que estão em várias comarcas do Estado. A administradora informa que não vislumbra possibilidade de encerramento da presente falência a curto prazo, nem das ações em trâmite que envolvem a falida. Requereu a fixação da remuneração em seu favor, nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/05. Ainda, pleiteou o reembolso das despesas postais suportadas com envio de correspondências aos credores e protocolo de processos em segundo grau, no valor de R\$ 504,80 (quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), consoante comprovantes apresentados (ps. 1363-1374).

O Ministério Público manifestou-se nos autos pela nomeação de novo administrador judicial, ante o pedido de renúncia apresentado pela administradora Dra. Carmem Schafausser; bem como pelo deferimento do pedido de fixação de sua remuneração e reembolso das despesas suportadas.

Vieram-me os autos.

DECIDO:

No que diz respeito ao pedido de fixação da remuneração formulado pela sra. administradora judicial, são perfeitamente devidos nos termos do artigo 24 do Lei n.º 11.101/05.

Endereço: Rua Gustavo Richard, 434, 10º andar, Centro - CEP 88010-290, Fone: 48, Florianópolis-SC - E-mail: capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br
M28989



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Capital
Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e
Concordatas

Contudo, para auxiliar na fixação do valor, deve a sra. Administradora judicial trazer aos autos relatório detalhado informando a quantidade de horas diárias, semanais ou mensais dispensadas durante o período em que desempenhou o encargo, bem como rol das atividades desempenhadas e por desempenhar e sua complexidade, desde sua nomeação em 06/03/2017 (p. 283).

Em razão do pedido de renúncia, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.101/05, **destituo** a administradora judicial, sra. Carmen Schafausser e em substituição, **nomeio** para exercer o cargo de administrador judicial Agenor de Lima Bento, OAB/SC 34164, com endereço comercial na Rua Jaime Aguiar de Souza, nº 609, Humaitá de Cima, Tubarão/SC, CEP 88708-040, telefone comercial nº 48-3632-2793, e-mail: agenordelima@aasp.org.br.

Nos termos do artigo 33 da Lei nº 11.101/05, intime-se o sr. administrador judicial nomeado para responder se aceita o encargo e, querendo, proceda a assinatura do termo de compromisso.

Com assinatura do termo de compromisso, proceda-se vista dos autos ao sr. administrador judicial a fim de que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 10(dez) dias.

A administradora judicial destituída deverá apresentar relatório minucioso bem como efetuar prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 31 § 2º da Lei nº 11.101/05.

Em relação ao petitório de p. 1383, proceda-se a autuação, conforme já determinado no despacho de p. 1276.

Intimem-se. Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 01 de abril de 2019.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz de Direito
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"